

courses provenientes de excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 2.445.000,00 -dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros-, para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.82.4	- Despesas Diversas	R\$ 2.000.000,00
8.82.2	- Material Permanente.....	200.000,00
8.28.4	- Despesas Diversas.....	100.000,00
8.29.4	- Despesas Diversas.....	50.000,00
8.42.4	- Despesas Diversas.....	50.000,00
8.09.4	- Despesas Diversas	
	I - Aluguel de Terrenos.....	45.000,00
	Total.....	R\$ 2.445.000,00

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S.A. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 62, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 250.000,00 -duzentos e cinquenta mil cruzeiros- para pagamento do aluguel de prédio onde funciona o Dispensário dos Tuberculosos, referente aos meses de agosto, setembro, outubro,-

novembro e dezembro de 1.964, de acôrdo com a Lei nº 39, de 5.8. de 1.964.

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exccasse de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

L E I Nº 63, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte

L E I - :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 620.000,00 -seicentos e vinte mil cruzeiras-, para a abertura de um poço Artesiano ou Semi-Artesiano a ser perfurado no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ".

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

L E I Nº 64 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 854.201,00 -oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um cruzeiros-, para pagamento de diferença do auxílio concedido ao Consórcio Intermunicipal da Média Mogiana para Assistência aos Menores, referente ao exercício de 1.964.

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,